# LEI Nº 776 DE 07 DE MAIO DE 2002

" Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R$10.000,00"

**ELCIO FIORI DE GODOY,** Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 ( dez mil reais) destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.06 Estradas de Rodagem
449051.00 26.782.0012.1.097 Adaptação p/ Instalação de Ponte Metálicas.....R$10.000,00

Art. 2° - Para abertura do referido crédito, deverão ser utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias de 2.002:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.06 Estradas de Rodagem
339030.00 26.782.0012..2.014 Material de Consumo.....R$10.000,00

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 07 de maio de 2.002.

**ELCIO FIORI DE GODOY**
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 07 de maio de 2002.

**José Fernando Faria Dematei**
Diretor de Administração